



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SANTA CATARINA

PORTARIA GAB-SC/SPRF-SC/PRF Nº 237, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SANTA CATARINA, designado pela Portaria nº 401, de 12 de maio de 2021, do Senhor Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2021, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 118 do Regimento Interno da Polícia Rodoviária Federal, aprovado pela Portaria nº 224, de 5 de dezembro de 2018, do Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União de 06 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO os problemas de mobilidade urbana enfrentados na Região Metropolitana da Grande Florianópolis, Balneário Camboriú e Itajaí, provenientes do elevado fluxo de veículos que transitam diariamente nos referidos trechos,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, em caráter excepcional, o tráfego de veículos pelo acostamento nos seguintes trechos da **Rodovia BR-101** em Santa Catarina, no **horário das 06:00 às 23:00 horas**:

Sentido Sul

Do **km 119,1 ao km 120,6** no município de Itajaí-SC;

Do **km 203 ao km 203,8** no município de São José-SC.

Sentido Norte

Do **km 136,6 ao km 137,0** no município de Balneário de Camboriú-SC.

Art. 2º DESIGNAR os chefes do Setor de Operações e das Delegacias da PRF em São José e Itajaí como responsáveis pelo acompanhamento dos resultados decorrentes da presente autorização.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 30 (trinta) dias da data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da PRF e no Diário Oficial da União.

ANDRÉ SAUL DO NASCIMENTO
Superintendente da PRF em Santa Catarina

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ SAUL DO NASCIMENTO, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina**, em 31/08/2022, às 11:45, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **43400939** e o código CRC **A28EE90D**.



Processo nº 08666.012861/2019-37



SEI nº 43400939